

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1563**

*de 09 de março de 2012*

### **“Autoriza a doação de imóveis e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, de um lote de terreno irregular urbano, matrícula nº 25.061, sob o nº E1-C (desmembrado), da quadra nº 07, com área de 398,77,00 m<sup>2</sup>, frente para a Rua General Mendes de Moraes, com 32,97m para a esquina mais próxima com a Rua Barão de Rio Branco, lado direito (par), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: (frente) com 8,30 m para a Rua General Mendes de Moraes e 2,23m para a Avenida Mato Grosso do Sul. Ao Sul: (fundo) com 10,00m para o lote E1-A remanescente. Ao Leste: (lado direito) com 40,00m para o lote nº E1-B desmembrado. Ao Oeste: (lado esquerdo) com 28,56m para o lote nº E1-A remanescente.*

#### **Parágrafo único. .**

*A doação que alude o caput deste artigo, se destina à construção da Sede da 9ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do município.*

#### **Art. 2º.**

*Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos após a sanção desta lei, para o início da obra mencionada no artigo anterior, cujo descumprimento implicará em reversão automática do bem imóvel ao domínio do município de Coxim-MS.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 09/03/2012*

*sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO*

---

*Lei Ordinária Nº 1563/2012 - 09 de março de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*